DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 8
Edital de Intimação 8
Decisão do Prefeito 8
Despacho 11

Poder Legislativo 12
Atos Oficiais 12
Resoluções 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-000

EXTRATO DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS

N.º	DATA	ESPÉCIE	MOTIVO
7876	01/08/2025	Portaria 7876/25	Dispõe sobre a declaração de Vacância de Cargo Público Municipal Adão Gonçalves de Mendonça
7877	01/08/2025	Portaria 7877/25	Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal “A Pedido” Luiz Antonio Gonzaga
7878	06/08/2025	Portaria 7878/25	Dispõe sobre o arquivamento da Sindicância nº018/2025
7879	06/08/2025	Portaria 7879/25	Dispõe sobre o arquivamento da Sindicância nº019/2025
7880	06/08/2025	Portaria 7880/25	Dispõe sobre o encerramento Processo Administrativo Disciplinar nº02/2025
7881	06/08/2025	Portaria 7881/25	Dispõe sobre o encerramento Processo Administrativo Disciplinar nº01/2025
7882	07/08/2025	Portaria 7882/25	Dispõe sobre nomeação Equipe Vigilância Sanitária de Iaras/SP
7883	07/08/2025	Portaria 7883/25	Prorrogação Contrato Trabalho “Prazo Determinado” Cristian da Cruz Pontes
7884	07/08/2025	Portaria 7884/25	Prorrogação Contrato Trabalho “Prazo Determinado” Kauan Morales Rodrigues
7885	07/08/2025	Portaria 7885/25	Prorrogação Contrato Trabalho “Prazo Determinado” Cristiane Vieira Marcolino
7886	11/08//2025	Portaria 7886/25	Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo.
7887	11/08//2025	Portaria 7887/25	Contratação “Prazo Determinado Elaine Cristina de Almeida
7888	11/08//2025	Portaria 7888/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Greicy Kelle Rodrigues Mendes Bezerra Trevisan
7889	11/08//2025	Portaria 7889/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Valdemar Gomes Del Peso Cortez
7890	11/08//2025	Portaria 7890/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Cleide Regina Gonçalves
7891	11/08//2025	Portaria 7891/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Raquel Aparecida Alves Camargo
7892	11/08//2025	Portaria 7892/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Evanilda Aparecida Martins
7893	11/08//2025	Portaria 7893/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Paulo Cesar da Silva Todero
7894	11/08//2025	Portaria 7894/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Maxwel Modolo Sebastião
7895	11/08//2025	Portaria 7895/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Erika Silva de Araújo
7896	11/08//2025	Portaria 7896/25	Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar
7897	11/08//2025	Portaria 7897/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Angelica de Miranda Melo
7898	11/08//2025	Portaria 7898/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado”

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-000

			Marcela Evangelista de Assis
7899	11/08//2025	Portaria 7899/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Nathalia Santos Santana
7900	11/08//2025	Portaria 7900/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Juliana Aparecida Santos Teixeira
7901	11/08//2025	Portaria 7901/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Camila Milena Marques
7902	11/08//2025	Portaria 7902/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Nicole de Jesus Evangelista
7903	11/08//2025	Portaria 7903/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Clarisse Reis de Oliveira
7904	11/08//2025	Portaria 7904/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Gloria Stefany da Silva Guilherme
7905	11/08//2025	Portaria 7905/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Viviana Alves Martins Novato
7906	11/08//2025	Portaria 7906/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Cleini Alves Garcia Dias Martinez
7907	11/08//2025	Portaria 7907/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Erica Beatriz do Carmo Ribeiro
7908	11/08//2025	Portaria 7908/25	Dispõe sobre a Contratação “Prazo Determinado” Cibele Fernandes da Silva Cardoso
7909	14/08//2025	Portaria 7909/25	Dispõe sobre encerramento do Processo Administrativo nº05/2025.
7910	14/08//2025	Portaria 7910/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Claudilene Morali Andrade
7911	14/08//2025	Portaria 7911/25	Dispõe sobre transferência de lotação de Servidor e cumprimento de Jornada de Trabalho
7912	14/08//2025	Portaria 7912/25	Dispõe sobre transferência de lotação de Servidor.
7913	15/08//2025	Portaria 7913/25	Dispõe sobre encerramento do Processo Administrativo nº017/2025.
7914	15/08//2025	Portaria 7914/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Simone de Almeida Fusco
7915	15/08//2025	Portaria 7915/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Luciana Ribeiro Toledo
7916	15/08//2025	Portaria 7916/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Cristian Di Paulo Mendes de Oliveira
7917	15/08//2025	Portaria 7917/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Marcio Roberto Oliveira Custódio
7918	15/08//2025	Portaria 7918/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Sergio de Almeida
7919	15/08//2025	Portaria 7919/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Aline Gizili de Moura
7920	15/08//2025	Portaria 7920/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Maria Emilia Gomes Carlos
7921	15/08//2025	Portaria 7921/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Alba Cristina Ferreira da Silva Lara
7922	15/08//2025	Portaria 7922/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado”

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-000

			Andrea Benedita Gomes Antonio
7923	15/08//2025	Portaria 7923/25	Dispõe sobre ocupação de Cargo Público pelo Servidor Publico Cintia Damiano Cascini
7924	19/08//2025	Portaria 7924/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Ana Paula Aparecida Martins
7925	19/08//2025	Portaria 7925/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Gessica Venceslau Leite
7926	19/08//2025	Portaria 7926/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Cileia Soares Bezerra Freires
7927	19/08//2025	Portaria 7927/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Jonathan Oliveira Carvalho
7928	19/08//2025	Portaria 7928/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Mariane Isaura Silva de Almeida
7929	19/08//2025	Portaria 7929/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Maira Suelem Carvalho
7930	19/08//2025	Portaria 7930/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Ana Augusta Peceniski
7931	19/08//2025	Portaria 7931/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Tatiane Priscila dos Santos
7932	19/08//2025	Portaria 7932/25	Dispõe sobre a Convocação de Servidor Publico Municipal aposentados após a Emenda Constitucional nº103/2019.
7933	19/08//2025	Portaria 7933/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Alessandra Inocêncio Pinto
7934	19/08//2025	Portaria 7934/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Rosane Matos da Silva
7935	19/08//2025	Portaria 7935/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Jeane Ribeiro Gonçalves
7936	19/08//2025	Portaria 7936/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Claudia Karolina de Mesquita Alves Rodrigues
7937	19/08//2025	Portaria 7937/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Catia Aparecida Machado
7938	21/08//2025	Portaria 7938/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Andressa Ricci da Rocha
7939	21/08//2025	Portaria 7939/25	Dispõe sobre Redução Jornada Trabalho Servidor Publico.
7940	21/08//2025	Portaria 7940/25	Dispõe sobre a Contratação “Prazo Determinado” Marcos Aparecido Cascini
7941	22/08//2025	Portaria 7941/25	Dispõe sobre a transferência de lotação Servidor.
7942	22/08//2025	Portaria 7942/25	Dispõe sobre instauração de Sindicância.
7943	22/08//2025	Portaria 7943/25	Dispõe sobre a transferência de lotação Servidor.
7944	22/08//2025	Portaria 7944/25	Dispõe sobre a transferência de lotação Servidor.
7945	25/08//2025	Portaria 7945/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Carla Janaina Carneiro
7946	25/08//2025	Portaria 7946/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Mariane Isaura Silva de Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-000

7947	26/08/2025	Portaria 7947/25	Dispõe sobre instauração Processo Administrativo da Empresa V.S.Ltda
7948	27/08/2025	Portaria 7948/25	Dispõe sobre instauração Processo Administrativo da Empresa V.S.Ltda
7949	27/08/2025	Portaria 7949/25	Dispõe sobre instauração Processo Administrativo Disciplinar
7950	28/08/2025	Portaria 7950/25	Autoriza, em caráter excepcional, Servidor Publico Municipal a pernoitar com veículo oficial em sua residência.
7951	28/08/2025	Portaria 7951/25	Dispõe sobre alteração a jornada de trabalho de Servidor Público Municipal
7952	28/08/2025	Portaria 7952/25	Dispõe sobre nomeação de Agente de Desenvolvimento do Município de Iaras.
7953	29/08/2025	Portaria 7953/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Luiz Gustavo Lopes da Silva
7954	01/09/2025	Portaria 7954/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Lucas Emanuel Menezes Milhorati
7955	01/09/2025	Portaria 7955/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Valdirene do Nascimento Vieira
7956	01/09/2025	Portaria 7956/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Maria Eduarda Machado Costa
7957	01/09/2025	Portaria 7957/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Debora da Silva Camargo
7958	01/09/2025	Portaria 7958/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Leticia Eduarda Martins Venâncio
7959	01/09/2025	Portaria 7959/25	Prorrogação Contrato Empr. Público Municipal “Prazo Determinado” Isadora Carolina Lopes de Lima
7960	03/09/2025	Portaria 7960/25	Dispõe sobre redução Jornada Trabalho Servidor Publico
7961	03/09/2025	Portaria 7961/25	Dispõe sobre instauração Processo Administrativo da Adjudicatária Empresa T.C.Ltda
7962	03/09/2025	Portaria 7962/25	Dispõe sobre Aditamento da Portaria nº7948, de 27/08/2025.
7963	04/09/2025	Portaria 7963/25	Dispõe sobre instauração de Sindicância
7964	04/09/2025	Portaria 7964/25	Revoga a Portaria nº7.964/2025.
7965	04/09/2025	Portaria 7965/25	Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal “A Pedido” Diego Pereira da Silva

Iaras, 19 de Setembro de 2.025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 7.977/2025.

"Dispõe sobre a transferência de lotação de servidor".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos serviços públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor público **VERONICE MACHADO ROQUE**, cargo/emprego público de SERVIÇOS GERAIS, transferido para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UBS, a partir de 22 de Setembro de 2025 das 08:00h às 17:00h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 19 de setembro de 2025.

PATRICK HERNANDES MORALES:21426383843
Assinado de forma digital por PATRICK HERNANDES MORALES[redacted]
Dados: 2025.09.19 16:42:49 -03'00'

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 7.978/2025.

"Dispõe sobre a transferência de lotação de servidor".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos serviços públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor público **MARCIA DE OLIVEIRA PARRA**, cargo/emprego público de SERVIÇOS GERAIS, transferido para SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 22 de Setembro de 2025 das 07:00h às 16:00h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 19 de setembro de 2025.

PATRICK HERNANDES MORALES:21426383843
Assinado de forma digital por PATRICK HERNANDES MORALES[redacted]
Dados: 2025.09.19 16:47:41 -03'00'

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo n°: 015/2025

Portaria de Instauração n°: 7.775, de 23 de julho de 2025

Interessado: Empresa Rodrigo Aparecido de Oliveira Transportes

CNPJ n°: 27.774.823/0001-20

Endereço: Rua José Alves Barbosa Filho nº 258 – Bairro Mundo Novo – CEP 17.363-290 – Torrinha – SP – Fone – (0XX14) 99136-7393 – E-mail: fla.rochiti@gmail.com

Referência: Contrato nº 09/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2025

ANDRÉ GUSTAVO GARCIA, na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela **Portaria n° 7.775, de 23 de julho de 2025,** vem **INTIMÁ-LA** do teor da Decisão e do Despacho do Prefeito Municipal que determina:

a) pela aplicação da sanção de **MULTA** no valor de **R$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS)**, com fundamento na Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas (art. 92, XIV), do Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, à Contratada Empresa Rodrigo Aparecido de Oliveira Transportes, CNPJ n° 27.774.823/0001-20, pela violação do Item 5, 5.1, do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025;

b) pela **EXTINÇÃO UNILATERAL** do Contrato Administrativo nº 09/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2025, celebrado com a Empresa Rodrigo Aparecido de Oliveira Transportes, CNPJ n° 27.774.823/0001-20, com fulcro na Cláusula Décima Segunda, Item 12.5.

Iaras/SP, 19 de setembro de 2025.

André Gustavo Garcia

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

.....

Decisão do Prefeito

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Administrativo n°: 015/2025

Portaria de Instauração n°: 7.775, de 23 de julho de 2025

Interessado: Empresa Rodrigo Aparecido de Oliveira Transportes

CNPJ n°: 27.774.823/0001-20

Endereço: Rua José Alves Barbosa Filho nº 258 – Bairro Mundo Novo – CEP 17.363-290 – Torrinha – SP – Fone – (0XX14) 99136-7393 – E-mail: fla.rochiti@gmail.com

Referência: Contrato Administrativo nº 09/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2025

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo n° 015/2025, instaurado por meio da Portaria nº 7.775, de 23 de julho de 2025, em razão de suposto descumprimento do Contrato Administrativo nº 09/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 011/2025, pela Contratada Empresa Rodrigo Aparecido de Oliveira Transportes, CNPJ nº 27.774.823/0001-20:

CONSIDERANDO o teor da Denúncia – Assunto: possível irregularidade e descumprimento contratual no transporte escolar (Protocolo Adm. 00459/2025, de 18/07/2025, apresentada pela Senhora Marilucia Pereira de Souza;

CONSIDERANDO que a Senhora Marilúcia Pereira de Souza alega que a "prestação do serviço na rota do Assentamento Zumbi dos Palmares, conforme relatos de populares e registro de imagem e vídeos captados, está sendo feito por uma van, de placa FAZ4F28", em suposto descumprimento dos termos do Contrato Administrativo nº 09/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 011/2025;

Diante da denúncia, a Senhora Marilúcia Pereira de Souza, foi intimada nos seguintes termos (fls. 06):

[...] vem **INTIMÁ-LA** a fim de que esta apresente, no prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento do mandado de intimação, as seguintes informações e documentos que embasam as alegações apresentadas na Denúncia – Assunto: possível irregularidade e descumprimento contratual no transporte escolar (Protocolo nº 00459/2025): a) A(s) data(s) em que supostamente ocorreu a prestação do serviço de transporte escolar por meio da van de placa FAZ4F28 na rota do Assentamento Zumbi dos Palmares; b) O(s) horário(s) aproximado(s) da prestação do serviço mencionado; c) A identificação da(s) pessoa(s) que presenciaram ou relataram o fato, caso possível, com indicação de nomes e contatos para eventual oitiva; d) A indicação precisa do(s) local(is) onde o veículo foi avistado ou flagrado realizando o transporte; e) As imagens e/ou vídeos mencionados, com a devida identificação da fonte, data e local da captura, caso ainda não tenham sido formalmente juntados; f) Qualquer outro documento ou elemento de prova que possa corroborar as alegações apresentadas na denúncia.

A Senhora Marilúcia, em resposta à intimação, apresentou manifestação escrita (fls. 10/11) com o seguinte teor:

Prezado Senhor, Recebi, com surpresa e indignação, o documento enviado por Vossa Senhoria sob o título de "Mandado de Intimação", no âmbito do Processo Administrativo n° 015/2025, por meio do qual sou Intimada, enquanto cidadã denunciante, a apresentar documentos, dados e testemunhos sobre os fatos relatados em requerimento que protocolei junto à Prefeitura de Iaras no dia 18 de julho de 2025.

Diante do fato questiono:

Com base em qual norma legal ou regulamentar municipal o senhor fundamentou a expedição do chamado "Mandado de Intimação" a mim requerente?

Esclareço que a denúncia apresentada por mim, referente a possível irregularidade na execução do Contrato

n° 009/2025, teve como fundamento o exercício do direito constitucional de petição, previsto no art. 5 , inciso XXXIV, da Constituição Federal, o qual assegura a qualquer cidadão o direito de solicitar informações e apuração de atos administrativos sem imposição de ônus ou obrigações.

Dessa forma, não reconheço a legitimidade da suposta "intimação" recebida, por não encontrar qualquer amparo legal que atribua à Comissão de Processo Administrativo o poder de intimar munícipes que não são parte do processo, tampouco investigados, contratados ou servidores públicos envolvidos diretamente no objeto da apuração.

A atitude adotada por essa Comissão, ao me intitular como "intimada", representa não apenas uma inversão do dever investigativo do Poder Público, mas também uma tentativa de constrangimento e intimidação contra mim, cidadã que buscou exercer de forma legitima o controle social e a fiscalização do uso de recursos públicos.

Informo que este episódio será formalmente comunicado a o Ministério Público da comarca de Cerqueira Cesar, à Ouvidoria Púbica e, se necessário, às instâncias de defesa dos direitos humanos e da cidadania, a fim de que seja apura da legalidade do ato e garantida a proteção de todo cidadão que denuncia irregularidades com boa -fé e fundamento.

Posteriormente, a Secretária Municipal de Educação foi instada a se manifestar acerca dos fatos expostos na portaria inicial (fls. 13).

A Secretária Municipal de Educação, em resposta à intimação, encaminhou o Ofício nº 152/2025 (fls. 15), afirmando, em síntese:

A Secretaria Municipal da Educação, vem, respeitosamente, informar que referente ao Processo Administrativo acima epigrafado não houve nenhuma outra denúncia referente ao transporte escolar a não ser a da Sra. Marilucia Pereira de Souza.

Ainda em tempo repisa-se que nem mesmo pais e/ou responsáveis fizeram qualquer reclamação sobre o transporte em tela.

Em seguida, a Contratada foi intimada para apresentar defesa escrita, com especificação das provas que pretende produzir (fls. 18/21).

A Contratada apresentou defesa escrita às fls. 23/30, alegando, em síntese, que o serviço foi devidamente prestado, ainda que não tenha sido utilizado veículo do tipo ônibus com capacidade para 44 (quarenta e quatro) lugares, sob o argumento de que, na linha contratual especificada, apenas 08 (oito) alunos são transportados.

Em ato ulterior, a Contratada foi novamente intimada (fls. 34/37) para informar:

I) o período em que houve a prestação do serviço com a van, com a devida indicação das datas;

II) se o serviço continua sendo prestado com a van;

III) as especificações da van utilizada na execução do serviço, inclusive a quantidade de lugares do veículo.

Em resposta à intimação, a Contratada apresentou manifestação de fls. 40, informando:

a) o contrato foi assinado em 11/04/2025 e a ordem de serviço liberada para iniciar o transporte escolar dia 12/05/2025, sendo que 15 dias após o início dos trabalhos, o veículo apresentou defeitos, tendo avariado o motor, e verificando-se inclusive que haviam apenas 08 (oito) alunos, e de forma a não haver paralisação dos serviços, foram prestados os serviços no período de 27/05/2025 à 02/07/25, tendo sido iniciado o período de férias em 03/07/2025 à 23/07/2025, e retomando
os serviços em 29/07/25, novos problemas no veículo ocorreram e estamos prestando os serviços com o veículo conforme o anexo documento.

b) sim, mas estando ônibus regularizado, estará voltando a prestar os serviços, mesmo em sendo um veículo de 45 lugares para o transporte de apenas 08 alunos;

c) segue em anexo o CRLV do veículo.

O Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – Digital apresentado pela Contratada é o documento de fls. 41.

É o relatório.

2. FUNDAMENTO

2.1. RECONHECIMENTO DA VIOLAÇÃO DO ITEM 5, 5.1, DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O Item 5, 5.1, do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, estabelece as especificações do veículo a ser utilizado na execução do contrato:

VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS, COM PAREDE DIVISÓRIA INTERNA, COM BANCOS FORRADOS E ALMOFADADOS.

A Contratada confessou que prestou o serviço contratado por veículo diferente do especificado no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, conforme manifestação de fls. 40:

a) o contrato foi assinado em 11/04/2025 e a ordem de serviço liberada para iniciar o transporte escolar dia 12/05/2025, sendo que 15 dias após o início dos trabalhos, o veículo apresentou defeitos, tendo avariado o motor, e verificando-se inclusive que haviam apenas 08 (oito) alunos, e de forma a não haver paralisação dos serviços, foram prestados os serviços no período de 27/05/2025 à 02/07/25, tendo sido iniciado o período de férias em 03/07/2025 à 23/07/2025, e retomando
os serviços em 29/07/25, novos problemas no veículo ocorreram e estamos prestando os serviços com o veículo conforme o anexo documento.

Observa-se mediante análise do documento de fls. 41, que o veículo utilizado pela Contratada no transporte tem **ESPECIFICAÇÕES INFERIORES** ao avençado. Enquanto o edital estabelecia a obrigatoriedade de utilização de ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, a Contratada utilizou micro-ônibus da marca Peugeot/Boxer M330M 23, com capacidade limitada a 16 (dezesseis) passageiros.

A substituição do veículo contratado por outro com especificações inferiores às previstas no ajuste, sobretudo sem a devida comunicação ao Município, configura afronta direta ao disposto no item 5.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025.

Nestes termos, fica reconhecida a **INEXECUÇÃO INJUSTIFICADA** do Contrato Administrativo nº 09/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2025, pela Contratada Empresa Rodrigo Aparecido de Oliveira Transportes, CNPJ n° 27.774.823/0001-20, em razão da violação do Item 5, 5.1, do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025.

2.2. SANÇÃO A SER APLICADA À DETENTORA PELA VIOLAÇÃO DO ITEM 5, 5.1, DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Conforme exposto, a Contratada descumpriu de maneira injustificada o disposto no Item 5, 5.1, do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025.

O descumprimento do Item 5, 5.1, do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025 configura infração administrativa nos termos da Cláusula Décima Primeira, Item 11.1, alínea "a", do Anexo II do referido edital:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

A Cláusula Décima Primeira, Item 11, IV, 7, do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, define a sanção cabível pela prática de infração administrativa especificada na Cláusula Décima Primeira, Item 11.1, "a":

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

[...]

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

[...]

IV. Multa:

[...]

7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de 1% a 30% do valor do Contrato.

2.3. GRADUAÇÃO DAS SANÇÃO A SER APLICADA À CONTRATADA PELA PRÁTICA DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, ITEM 11.1, ALÍNEA "A", DO ANEXO II, DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Conforme exposto, a infração administrativa praticada pela Detentora está prevista na Cláusula Décima Primeira, Item 11.1, alínea "a", do Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

A graduação da sanção pela prática da infração administrativa prevista na Cláusula Décima Primeira, Item 11.1, "a", do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, deve considerar os elementos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 156 [...]

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Em relação à natureza e à gravidade da infração cometida (art. 156, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021), bem como às peculiaridades do caso concreto (art. 156, § 1º, II, da mesma Lei), verifica-se que o descumprimento contratual ocorreu de forma velada, pois, ainda que não tenham sido registradas reclamações por parte dos usuários do serviço, a Contratada infringiu diretamente as condições estabelecidas no ajuste.

No tocante às circunstâncias agravantes e atenuantes (art. 156, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021), cumpre destacar que a Contratada deixou de comunicar ao Município de Iaras/SP a substituição do veículo, conduta que se revela em evidente desconformidade com o dever de boa-fé contratual.

Acerca dos danos eventualmente causados à Administração Pública (art. 156, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021), é necessário reconhecer que o serviço foi efetivamente prestado, ainda que mediante a utilização de veículo de capacidade inferior à prevista no edital, não havendo, contudo, qualquer relato de aluno que tenha deixado de ser transportado em razão dessa circunstância.

Em relação a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle (art. 155, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021), inexiste qualquer elemento constante nos autos sobre o tema.

Com base nestas particularidades do caso em concreto, passa-se agora a graduação da sanção a ser aplicada à Contratada pela prática de infração administrativa prevista na Cláusula Décima Primeira, Item 11.1, alínea "a", do Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025.

2.3.1. APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE MULTA EM RAZÃO DA PRÁTICA DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, ITEM 11.1, "A", DO ANEXO II, DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Conforme exposto, a infração administrativa praticada pela Detentora está prevista na Cláusula Décima Primeira, Item 11.1, alínea "a", do Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Considerando a análise dos elementos à luz do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, contata-se que é cabível a sanção de multa, nos termos da Cláusula Primeira, Item 11.2, IV, 7, do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

[...]

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

[...]

IV. Multa:

[...]

7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de 1% a 30% do valor do Contrato.

Nos termos da Cláusula Quinta Item 5.1, o valor do Contrato Administrativo nº 09/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2025 é de **R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).**

Com base na análise criteriosa realizada à luz do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o percentual da multa a ser aplicada deve ser fixado em **5% (cinco por cento).**

Nestes termos, o valor total da multa a ser aplicada à Empresa Rodrigo Aparecido de Oliveira Transportes, CNPJ n° 27.774.823/0001-20, pela violação do Item 5, 5.1, do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, é de **R$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS).**

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, **DECIDO** pela aplicação da sanção de **MULTA** no valor de **R$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS)**, com fundamento na Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas (art. 92, XIV), do Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, à Contratada Empresa Rodrigo Aparecido de Oliveira Transportes, CNPJ n° 27.774.823/0001-20, pela violação do Item 5, 5.1, do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025

Iaras/SP, 19 de setembro de 2025.

Patrick Hernandes Morales

Prefeito Municipal

.....

Despacho

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Administrativo n°: 015/2025

Portaria de Instauração n°: 7.775, de 23 de julho de 2025

Interessado: Empresa Rodrigo Aparecido de Oliveira Transportes

CNPJ n°: 27.774.823/0001-20

Endereço: Rua José Alves Barbosa Filho nº 258 – Bairro Mundo Novo – CEP 17.363-290 – Torrinha – SP – Fone – (0XX14) 99136-7393 – E-mail: fla.rochiti@gmail.com

Referência: Contrato Administrativo nº 09/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2025

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo n° 015/2025, instaurado por meio da Portaria nº 7.775, de 23 de julho de 2025, em razão de suposto descumprimento do Contrato Administrativo nº 09/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 011/2025, pela Contratada Empresa Rodrigo Aparecido de Oliveira Transportes, CNPJ nº 27.774.823/0001-20:

CONSIDERANDO o teor da Denúncia – Assunto: possível irregularidade e descumprimento contratual no transporte escolar (Protocolo Adm. 00459/2025, de 18/07/2025, apresentada pela Senhora Marilucia Pereira de Souza;

CONSIDERANDO que a Senhora Marilúcia Pereira de Souza alega que a "prestação do serviço na rota do Assentamento Zumbi dos Palmares, conforme relatos de populares e registro de imagem e vídeos captados, está sendo feito por uma van, de placa FAZ4F28", em suposto descumprimento dos termos do Contrato Administrativo nº 09/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 011/2025;

Após a análise dos elementos constantes nos autos proferi decisão com seguinte teor em sua parte dispositiva:

Ante o exposto, **DECIDO** pela aplicação da sanção de **MULTA** no valor de **R$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS)**, com fundamento na Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas (art. 92, XIV), do Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, à Contratada Empresa Rodrigo Aparecido de Oliveira Transportes, CNPJ n° 27.774.823/0001-20, pela violação do Item 5, 5.1, do Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025

Agora, com base nesta decisão procedo a análise da manutenção ou não do Contrato Administrativo nº 09/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2025, com a Empresa Rodrigo Aparecido de Oliveira Transportes, CNPJ nº 27.774.823/0001-20.

É o relatório.

2. FUNDAMENTO

A Cláusula Décima Segunda – Da Extinção Contratual, do Contrato Administrativo nº 09/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 011/2025, dispõe:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

[...]

12.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021, prevê hipótese de extinção contratual pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla

defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Conforme apurado no âmbito do Processo Administrativo nº 015/2025, instaurado por meio da Portaria nº 7.775, de 23 de julho de 2025, verificou-se que a Contratada descumpriu o Item 5.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, ao executar o serviço de transporte escolar com veículo dotado de **ESPECIFICAÇÕES INFERIORES** às pactuadas. Enquanto o edital estabelecia a obrigatoriedade de utilização de ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, a Contratada utilizou micro-ônibus da marca Peugeot/Boxer M330M 23, com capacidade limitada a 16 (dezesseis) passageiros.

Nesta toada, constato a existência de embasamento fático suficiente para a aplicação da Cláusula Décima Segunda, Item 12.5, **ensejando a extinção do contrato em análise.**

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, decido pela **EXTINÇÃO UNILATERAL** do Contrato Administrativo nº 09/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2025, celebrado com a Empresa Rodrigo Aparecido de Oliveira Transportes, CNPJ n° 27.774.823/0001-20, com fulcro na Cláusula Décima Segunda, Item 12.5.

Iaras/SP, 19 de setembro de 2025
Patrick Hernandes Morales
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO N.º 04/2025

"Altera a Resolução nº 03/1996 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Iaras, para modificar dispositivos relativos à fase de explicação pessoal."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. As alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 125 da Resolução nº 03/1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 125. (...)

I- (...)

a) está automaticamente inscrito o Presidente da Câmara; Líder do Prefeito e Líder de maior bancada partidária na Câmara;

b) a ordem dos oradores inscritos será definida mediante sorteio a ser realizado pelo 2º secretário da Mesa, ficando reservado ao Presidente da Câmara o último lugar de fala; ao Líder do Prefeito o penúltimo lugar de fala; e ao Líder de maior bancada partidária na Câmara o antepenúltimo lugar de fala.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iaras, 19 de setembro de 2025.
RAFAEL CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara, data supra.
HILARIO AUGUSTO MARTINS NETO
OFICIAL LEGISLATIVO

.....